

REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA A
SERVIDORA SRA. **ELCI TERESINHA COLETTO**, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o cumprimento da revisão de benefício previdenciário e o implemento das condições exigidas para a revisão, conforme processo n. 031/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, da servidora Sra. **ELCI TERESINHA COLETTO**, concedida através da Portaria n. 189/2019 de 12/02/2019, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e Art. 60, § 1º, I II e III da Lei Municipal n. 917/2013.

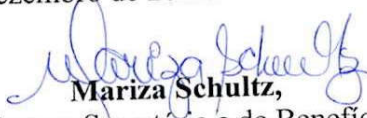
Art. 2º - A revisão está fundamenta no artigo 7º da Emenda Constitucional n.41/2003, e, observância às disposições da lei Complementar Municipal n. 121/2022.

Art. 3º - O benefício previdenciário será reajustado anualmente, na forma do Art. 7º da EC 41/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos data de 01/06/2022.

Chapadão do Sul (MS), em 08 de dezembro de 2022.


Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente


Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios